



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ
SEDE MARINGÁ



PORTARIA Nº 004/2022/ADM/MARINGÁ

CONSIDERANDO a Resolução conjunta DPG e CG Nº 001, de 21 de outubro de 2022, que dispõe sobre o uso do Sistema Solar e sobre a rotina geral de atendimento ao público na Defensoria Pública do Estado do Paraná.

EDITA-SE a seguinte portaria:

Art. 1º: O horário de atendimento ao público da Defensoria Pública do Paraná com sede em Maringá é de **segunda a quinta-feira, entre 12:00 às 17:00 horas**.

Art. 2º: O primeiro atendimento será realizado por técnicos e técnicas administrativos, assim como pela equipe que compõe o Centro de Atendimento Multidisciplinar da Defensoria Pública, independente da área de atribuição inicial.

§1º: A Coordenação elaborará escalas de revezamentos mensais para composição do primeiro atendimento entre os servidores e servidoras, sendo que, inicialmente, tal equipe será composta por 5 técnicos ou técnicas administrativos e 2 servidores ou servidoras do CAM.

§2º: Conforme a necessidade e demanda, este numerário poderá ser alterado pela Coordenação.

§3º: Na escala de revezamento a ser elaborada quanto a equipe do CAM, será realizado, preferencialmente, por profissionais de áreas distintas, assim como de cargos diversos.

§4º: Para auxiliar a equipe do primeiro atendimento, será realizada, pela Coordenação, uma escala mensal, entre os assessores e as assessoras, de todas as áreas, ainda que em teletrabalho, na quantidade de 01 por dia, que ficará disponível para orientar os usuários e usuárias que buscarem orientações jurídicas em áreas diversas das atendidas pela Defensoria Pública de Maringá.

§ 5º: Quando a orientação jurídica solicitada for relativa à área criminal, tal atendimento será prestado exclusivamente pela equipe jurídica da área de execução penal, até que novos defensores, com atribuição na área criminal, componham o quadro da instituição.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tiradentes, 1289, Zona 04, Maringá/Paraná CEP 87013-344. Telefone: (44) 3366-3300



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ
SEDE MARINGÁ



Art. 3º: O/a usuário/a da Defensoria Pública que desejar realizar o primeiro atendimento poderá buscar informações de acompanhamento processual através dos seguintes meios:

- a) atendimento por telefone, por meio do número da sede (44) 3366-3300, ou através do número 129, quando disponível este último;
- b) atendimento pelo site, por meio da plataforma Luna (Portal Cidadão), quando disponível;
- c) atendimento presencial na sede de Maringá, dentro horário previsto no art. 1º.

Parágrafo único: não haverá atendimento por meio do aplicativo Whatsapp, em qualquer área, sendo esta ferramenta utilizada tão somente para eventuais contatos da equipe da Defensoria Pública com os usuários ou as usuárias, não sendo possível o inverso.

Art. 4º. Todas as pessoas que se dirigirem a sede Defensoria Pública serão acolhidas e orientadas, devendo ser realizadas, inclusive, o cadastro no sistema SOLAR, bem como entregue a orientação ou encaminhamento por escrito.

§1º: Caso a demanda não seja de atribuição da Defensoria Pública de Maringá, ou por qualquer motivo não puder ser atendida naquele momento, será entregue uma lista de Núcleos de Faculdades Jurídicas com os horários, endereços e contato para atendimento.

§2º: Todas as pessoas que procurarem a Defensoria Pública da sede de Maringá, seja por telefone ou presencialmente, deverão ter os seguintes dados mínimos preenchidos no sistema SOLAR, quais sejam: NOME, TELEFONE, CPF e NOME DA MÃE.

§3º O cadastro supramencionado deverá ser realizado pela equipe de primeiro atendimento do dia, isto é, técnicos e equipe do CAM, e depois encaminhado para o atendimento jurídico.

Art. 5º Caso a demanda apresentada pelo/a usuário/a seja atribuição de sede, será realizada a sua triagem socioeconômica, quando cabível, sendo vedado o agendamento para tal fim.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tiradentes, 1289, Zona 04, Maringá/Paraná CEP 87013-344. Telefone: (44) 3366-3300



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ
SEDE MARINGÁ



§1º: Para realização da triagem o/a usuário/a deverá ser apresentado os documentos exigidos para a triagem simplificada, quais sejam: comprovante de endereço em nome próprio, RG, CPF e um comprovante de rendimento - que pode ser ou a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CPTS) ou comprovante de recebimento do Auxílio-Brasil, ou holerite, ou comprovante de autodeclaração de profissional autônomo(a).

§2º: Caso o/a usuário/a não tenha qualquer desses documentos acima informados no momento da solicitação do atendimento, não será realizada a triagem socioeconômica, devendo esta pessoa ser orientada a retornar outro dia com todos os documentos.

Art 6º: Realizada a triagem socioeconômica, nas áreas e matérias em que for obrigatória, ao/a usuário/a será AGENDADO para o atendimento jurídico nas áreas de atribuição da Defensoria Pública de Maringá

§1º: Na área da família, serão disponibilizadas 80 senhas mensais para atendimentos iniciais, salvo questões de urgência. Além destas, serão disponibilizadas outras 04 senhas mensais para demandas iniciais de pessoas privadas de liberdade. Ainda, serão disponibilizadas 04 senhas mensais para registros públicos. O agendamento poderá ser feito em até 90 dias, momento em que os defensores e defensoras públicas da área deverão ser informados para ativar o sistema de alerta.

§2º: Ainda na área da família serão disponibilizadas 08 senhas semanais para mandados, salvo situações urgentes. O AGENDAMENTO deverá ser realizado em até 02 semanas, sempre observando os prazos junto com a equipe jurídica para o devido agendamento. Esgotado a agenda de 02 semanas e ainda havendo demanda, os defensores públicos deverão ser informados para melhor organização e agendamento destas demandas.

§3º: O AGENDAMENTO na família deverá ser realizado, portanto, conforme a agenda criada pelos defensores e defensoras públicas da área.

§ 4º: Na área da infância e juventude e execução penal, o AGENDAMENTO será realizado no mesmo dia em que o/a usuário/a procurar a instituição, desde que dentro do horário de atendimento da sede.

§5º: Todos os agendamentos jurídicos, deverão ser encaminhados para a respectiva equipe jurídica, conforme a área de atendimento, salvo a área de infância, que deverá ser encaminhada para a equipe multidisciplinar da área. Todos os agendamentos deverão ser encaminhados por meio da opção “tarefa” do sistema SOLAR.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tiradentes, 1289, Zona 04, Maringá/Paraná CEP 87013-344. Telefone: (44) 3366-3300



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ
SEDE MARINGÁ



Art. 7º: Os atendimentos jurídicos para acompanhamento processual (retorno), na área da família, serão realizados às quintas feiras, entre 12 horas às 17 horas, de forma presencial e através do telefone 44 9 9149-7299.

§1º: O atendimento presencial será realizado de forma prioritária ao atendimento virtual, observando a ordem de chegada e as prioridades legais. Não serão realizados acompanhamentos jurídicos por WhatsApp.

§2º: A equipe de primeiro atendimento realizará o cadastro dos/as usuários/as que procurarem a Defensoria Pública seja de forma presencial, seja através do telefone, no sistema SOLAR antes do atendimento jurídico, quando estes ainda não estiverem cadastrados.

§3º: Será designado um/uma técnico/técnica por semana, para ficar responsável pelo telefone nas quintas-feiras, para o devido agendamento de retorno.

§4º: Não haverá limitação de senhas para acompanhamento processual, podendo o atendimento jurídico das pessoas que procurarem a Defensoria Pública por telefone, ser realizado até o dia seguinte, em casos de grande demanda, a ser autorizado pela chefia imediata.

Art. 8º: Caso necessário, para organização do primeiro atendimento, serão distribuídas senhas, respeitadas as prioridades legais no agendamento e com a devida marcação da prioridade no sistema SOLAR.

Art. 9º: Qualquer que seja o motivo da denegação de atendimento, esta será devidamente cadastrada no sistema SOLAR. Em caso de eventual recurso ou revisão da triagem socioeconômica, esta será realizada pela assistente social que estiver escalada no dia da negativa.

Art. 10: Quando o/a usuário/a residir nesta comarca de Maringá, mas o processo tramitar ou deverá ser proposto em comarca diversa, mas que possui sede da Defensoria Pública no estado do Paraná, deverá ser realizada a sua triagem socioeconômica e realizado o atendimento jurídico e devidamente encaminhado para a Defensoria Pública competente, através do SOLAR, sendo necessário ainda, a prévia comunicação à sede competente, seja através de telefone ou outro meio para informar o encaminhamento e agendamento.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tiradentes, 1289, Zona 04, Maringá/Paraná CEP 87013-344. Telefone: (44) 3366-3300



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ
SEDE MARINGÁ



Art. 11: Esta portaria entra em vigor imediatamente.

Maringá, 21 de novembro de 2022.

CAROLINE NOGUEIRA TEIXEIRA DE MENEZES
Defensora Pública do Estado do Paraná
Coordenadora da Sede de Maringá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tiradentes, 1289, Zona 04, Maringá/Paraná CEP 87013-344. Telefone: (44) 3366-3300



ePROCOLO



Documento: **4.Portaria0042022COORDatendimentoInicialMaringa1.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Caroline Nogueira Teixeira de Menezes** em 21/11/2022 15:36.

Inserido ao protocolo **19.742.495-8** por: **Victor Galindo de Mello** em: 21/11/2022 15:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1075fead315dfbc09c2d48c485f961a5.